

Lei nº 695/96

DISPÕE SOBRE ADITAMENTO A
TEXTO DE LEI.

O Povo por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, II, "e", da Lei nº 628/93, de 30/11/93, passa a ter a seguinte redação:
"LEI Nº 628/93

Art. 1º ...

II ...

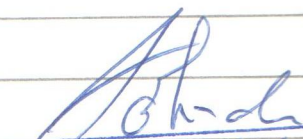
e) 01 (um) representante dos sindicatos e da Associação dos carroceiros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG., 08 de Outubro de 1.996.


Clarindo J. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 016/96 de 16/09/96. Aprovado em 1ª discussão por = 07 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª discussão por = 10 = votos a favor e nenhum contra, em 07/10/96.